

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 1.º DE SETEMBRO DE 1978

NÚMERO 166

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1749, DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Declara de utilidade pública o Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Salette, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Salette, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Substituto

LEI N.º 1750, DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Declara de utilidade pública a Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, com sede em Tapiratiba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, com sede em Tapiratiba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Substituto

LEI N.º 1751, DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Dá a denominação de "Major Telmo Coelho Filho" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do km 18, em Osasco

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Major Telmo Coelho Filho" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do km 18, em Osasco.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Substituto

LEI N.º 1.752, DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Dá a denominação de «Prof. Celso Henrique Tozzi» à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Jaguariúna

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Celso Henrique Tozzi» a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Jaguariúna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 31 de agosto de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 1.753, DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Dá a denominação de «Donato Marcelo Balbo» à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Meridiano, em Meridiano

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Donato Marcelo Balbo» a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus de Meridiano, em Meridiano.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 31 de agosto de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI COMPLEMENTAR N.º 191, DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Altera a redação da alínea «a», do inciso III, do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 132, de 18 de dezembro de 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação a alínea «a» do inciso III do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 132, de 18 de dezembro de 1975: «a) diploma de nível universitário ou habilitação legal correspondente».

Artigo 2.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Ismael Menezes Armond, Secretário de Relações do Trabalho

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 31 de agosto de 1978

Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Declarando de utilidade pública entidades assistenciais ... Página 1
- Dando denominação a escolas de 1.º e 2.º grau de Osasco, Jaguariúna e Meridiano página 1

LEI COMPLEMENTAR

- Alterando a redação da alínea "a" do inciso III, do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 132, de 18-12-1975 Página 1

DECRETOS

- Dispondo sobre ampliação de limite de empenhamento ... Página 2
- Dispondo sobre Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Saúde Página 2
- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares à Secretaria da Saúde, ao II Tribunal de Alçada Civil e à Administração Geral do Estado Página 2
- Dando nova redação aos artigos 52 e 53 do Decreto n.º 9.693, de 18-4-1977 Página 3
- Transferindo cargo do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo para o da Secretaria do Governo Página 4
- Autorizando a doação de materiais usados ao FASPG Página 4

CONCURSOS

- Professores adjuntos para a Faculdade de Medicina — USP — Inscrições Página 69
- Professor assistente para a Escola de Comunicações e Artes — USP — Inscrições Página 70

APOSTILAS DE SERVIDORES DEVEM SER SINTETIZADAS

Devido ao grande número de apostilas em títulos de servidores e funcionários, em consequência da Lei Complementar n. 180, de 12-5-78, o Diário Oficial editará, semanalmente, cadernos especiais com aqueles atos, de todas as Secretarias de Estado. Solicitamos a todas as repartições sejam as apostilas agrupadas, para poupança de espaço e maior rapidez na publicação. Sob um único cabeçalho devem vir os nomes de todos os servidores que se encontrem na situação nele referida.